



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/05/02

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e
Qualidade de Vida

PROPOSTA N.º 1048/2024

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DIRETA DE ESPAÇO VAGO – LOJA Nº.8 DO EXTERIOR DO
MERCADO MUNICIPAL

Considerando que:

- O Mercado Municipal de Montijo, é uma estrutura de indiscutível relevância no Concelho e fator de dinamização da cidade;
- Se pretende que o Mercado Municipal de Montijo seja um local apelativo, diversificado, favorecedor de criação de postos de trabalhos e conseqüentemente um polo dinamizador e potenciador da atividade económica do Concelho, visando a sua sustentabilidade;
- As atribuições cometidas aos Municípios do domínio do equipamento rural e urbano, conforme o disposto no artigo 23.º, n.º1 e n.º2, alínea a) e o artigo 33.º, n.º1, alínea ee), do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na redação atual conjugada com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual (aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração), compete aos municípios a gestão dos mercados;
- O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, entre outras funções a de “assegurar a gestão dos mercados, (...), ao abrigo da alínea d), do artigo 12.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, com as alterações e aditamentos publicados no Diário da República em 8 de setembro de 2016;

Seguimento

GAP– Para conhecimento

GAV José Manuel Santos – Para conhecimento

GGA/DOSUA – Para seguimento e comunicação ao requerente

DAO – Para conhecimento e cumprimento das formalidades
inerentes à ocupação e publicitação

GCRP – Para publicitação no sítio do Município

O Vereador

Montijo, 26 de abril de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/05/02

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida

- o disposto no n.º 1 do artigo 13.º sob a epígrafe “Espaços Vagos” do Regulamento de Mercados Municipais, que estipula que “Caso algum dos espaços de venda não seja atribuído, a Câmara Municipal pode proceder à atribuição direta do mesmo, a título provisório, por prazo, não renovável, a fixar no ato de atribuição até à realização do novo procedimento de seleção”;
- solicitou a atribuição direta a título provisório, da loja N.º8 destinada a comércio a retalho de produtos alimentares, de bens e produtos perecíveis (fruta, produtos hortícolas, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios) e produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais, conforme documento que se junta em anexo;

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º1, artigo 33º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o deferimento do requerido, (nos termos da legislação suprarreferida) ou seja, autorizar a atribuição direta a título provisório, da loja N.º 8, do exterior do Mercado Municipal, a favor de pelo período máximo de um ano, não renovável, ou até à realização de novo procedimento de seleção;
2. A presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Seguimento

GAP-- Para conhecimento

GAV José Manuel Santos – Para conhecimento

GGA/DOSUA – Para seguimento e comunicação ao requerente

DAO – Para conhecimento e cumprimento das formalidades inerentes à ocupação e publicitação

GCRP – Para publicitação no sítio do Município

O Vereador

Montijo, 26 de abril de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/05/02

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e
Qualidade de Vida

Deliberação: *Aprovada por unanimidade*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Patricia Rome

[Signature]

Seguimento

GAP- Para conhecimento

GAV José Manuel Santos – Para conhecimento

GGA/DOSUA – Para seguimento e comunicação ao requerente

DAO – Para conhecimento e cumprimento das formalidades
inerentes à ocupação e publicitação

GCRP – Para publicitação no sítio do Município

O Vereador

[Signature]

Montijo, 26 de abril de 2024

